



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de moldes de alumínio para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal, visando garantir a padronização, a agilidade na aplicação e a melhoria da qualidade das sinalizações viárias.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Fornecimento de bem comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens e valores:

Descrição do item	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Molde de alumínio para pintura manual, medindo 0,40 m x 3,00 m , confeccionado com chapas de 2,5 cm x 5,0 cm , destinado à sinalização horizontal viária.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Molde de alumínio para pintura manual, medindo 0,10 m x 2,5m , confeccionado com chapas de 2,5 cm x 5,0 cm , destinado à sinalização horizontal viária.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor total dos itens			R\$ 750,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a aquisição de moldes para pintura manual, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal no Município, a fim de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas. A utilização dos referidos moldes possibilitará a realização dos serviços de forma mais ágil, com maior precisão, qualidade e padronização, resultando em expressivo ganho de produtividade, sem prejuízo do resultado final. A medida mostra-se necessária para otimizar o trabalho da equipe responsável, bem como para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, tratando-se de serviço essencial à coletividade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

4.2. Com base no art. 31 do Decreto Municipal nº 7090/2023.

§ 2º O ETP, em âmbito municipal, será opcional nos casos de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de inexigibilidade de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 74 da citada Lei, cabendo à autoridade máxima, a decisão sobre a dispensa do ETP, bem como da análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (Redação dada pelo Decreto nº 8701/2024).

4.3. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1 – SEMURB, de acordo com o enquadramento do subelemento 3044.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não há.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Fornecimento do objeto, em parcela única, por meio de entrega em até 10 dias (consecutivos) após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

6.2. A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

6.3. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado da SEMURB, localizado na Rua Adílio Hilário Mutzemberg nº 1000 - Bairro Guilherme Reich - Concórdia SC, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

6.4. É de responsabilidade da empresa, a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, esta ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem, este será devidamente inspecionado/fiscalizado por servidor designado. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no processo de contratação, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

substituídos/refeitos no prazo de 10(dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. A Diretoria não se responsabiliza por possíveis danos/extravios ocorridos durante o transporte.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto deste processo poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

7.5. O descarregamento deve ser efetuado pela equipe da empresa, ou da transportadora responsável pela entrega dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

8.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

9. GARANTIA

9.1. Os moldes de alumínio deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de material ou inadequação ao uso a que se destinam, devendo a contratada proceder à substituição ou correção dos bens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

9.3. O prazo de garantia contratual não exclui nem restringe os prazos de responsabilidade legal previstos no Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto a vícios ocultos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação para o objeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A menção às dimensões estruturais do alumínio refere-se ao perfil utilizado na montagem do molde, adotando-se espessura padrão de mercado, suficiente para garantir resistência e durabilidade, não se tratando de especificação restritiva ou direcionadora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Em anexo ao Terminal Rodoviário Municipal
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

11.2. Responsabilidade Técnica pelo Fornecimento – A contratada declara ter pleno conhecimento das especificações técnicas do objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento dos moldes, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das exigências técnicas, funcionais ou logísticas.

11.3. Materiais e Custos Inclusos – Todos os custos relacionados ao fornecimento dos moldes, incluindo materiais, insumos, transporte, embalagens e demais despesas necessárias à entrega em perfeitas condições de uso, estão inclusos no valor contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

11.4. Vedação à Alegação Posterior – Após a formalização da contratação, não será admitida a alegação de omissão, contradição ou erro no edital ou no Termo de Referência como justificativa para alteração de valores, prazos ou das especificações do objeto.

11.5. Responsabilidade por Danos – A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos bens da Administração ou de terceiros decorrentes do transporte, manuseio ou entrega dos moldes, devendo repará-los ou substituí-los às suas expensas.

11.6. Recusa de Material em Desconformidade – A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os moldes que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, determinando a substituição imediata, sem ônus adicional. O não atendimento no prazo fixado poderá ensejar a aplicação de penalidades e a rescisão contratual.


11.7. Entrega, Conferência e Fiscalização – O fornecimento dos moldes será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada atender às orientações e exigências eventualmente formuladas.

11.8. Responsabilidade até o Recebimento Definitivo – A contratada responderá integralmente pelos moldes fornecidos até o recebimento definitivo do objeto pela Administração, não sendo admitida a transferência de responsabilidade para terceiros.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

12. ASSINATURAS

Rudimar Vitto
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Documento assinado digitalmente
 **DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI**
Data: 13/01/2026 09:17:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daiana Carla Foscarini Skowronski
Responsável elaboração TR